



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 47/2014

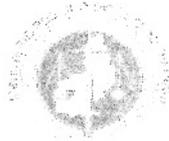
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA LANLINK INFORMÁTICA LTDA PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
ARMAZENAMENTO DE DADOS - STORAGES
MARCA EMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16717/2014.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 41.587.502/0001-48, estabelecida na Rua Boris, 90, Conjunto 01, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-190, neste ato representada por Alexandre Mota Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 93001004190, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Ceará, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 261.138.723-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 60/2013-TRT-3, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de um equipamento de armazenamento de dados – Storage Midrange 65 TB marca EMC (item 03, Lote 03, da Ata de Registro de Preços PE 60/2013-B – TRT-3), para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 60/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro: A presente contratação compreende o produto abaixo relacionado:

LOTE 3: Aquisição de storages novas com replicação somente para a marca/modelo entregue, compreendendo:

Item 3 - Sistema de Armazenamento de Dados - Storage Midrange - 65TB Líquidos;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar o conjunto total dos produtos objeto deste contrato, acompanhados do documento de garantia (Certificado ou Termo de Garantia Contratual), na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, no horário de 07h30min a 13h30min, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho referente à presente contratação.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers de controle, programas de configuração, bem como toda documentação técnica original, completa e atualizada, com todos os manuais e guias de instalação, configuração e operação, podendo ser em meio eletrônico, de preferência em Português.

Parágrafo Segundo: Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, devendo ser entregues acondicionados adequadamente, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao consignada na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos bens seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

Parágrafo Quarto: Caso o bem fornecido seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

Parágrafo Quinto: Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de garantia e os dados referentes à nota fiscal (número e data de emissão), acompanhados do documento de garantia, sob pena do não recebimento dos produtos.

Parágrafo Sexto: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos produtos tais como ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, com base na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e ateste do documento fiscal, após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos e serviços de instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Haverá recusa dos bens entregues, que apresentarem especificações técnicas diferentes das contidas no edital ou na proposta da CONTRATADA, ou com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, ou ainda dos bens que apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos bens recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO:

A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação do hardware e do(s) software(s) adquiridos e seus respectivos licenciamentos para garantir o pleno funcionamento de toda solução, sendo de inteira responsabilidade de CONTRATADA todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias.

Parágrafo Primeiro: A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada, no local indicado pelo gestor do contrato, e deverá ser precedida de projetos de instalação e configuração dos componentes fornecidos, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Entende-se por instalação, para efeito do projeto:

- a) Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabearno elétrico, régua, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;
- b) Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, UTP Cat 6 para a totalidade das portas GB e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth);
- c) Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;
- d) Configuração de todos os equipamentos fornecidos como componentes da solução ofertada (gateway, switch, ...);

Parágrafo Terceiro: Entende-se por configuração inicial, para efeito do projeto a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE, bem como a realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Quarto: A instalação dos equipamentos e componentes do Storage deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.

Parágrafo Quinto: Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação. A instalação de dispositivos em servidores, eventualmente necessários para funcionamento da solução, somente poderá ser feita pela equipe do CONTRATANTE, em horário que permita o desligamento do servidor.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá apresentar documentação de implantação dos equipamentos, abrangendo a topologia (caminhos de acesso, interconexões, etc.), configurações dos equipamentos (controladoras, discos e arrays), configurações de softwares no Storage e nos hosts, sendo certo que a referida documentação especificada deverá ser revisada, atualizada e entregue, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão de todos os serviços previstos para a implantação da solução.

Parágrafo Sétimo: A documentação a que se refere o Parágrafo Sexto desta Cláusula, a ser apresentada com detalhamento suficiente que permita aos técnicos do CONTRATANTE a reprodução das ações, se necessário, deverá contemplar, no mínimo, as informações relativas a todo o processo de instalação e configuração do Sistema do Storage e dos hosts, todas as configurações de HBAs e canais WWN e suas respectivas LUNs, processos não documentados pelo fabricante, que dizem respeito à instalação e configuração dos produtos e todas as informações sobre correções (patches e firmware) aplicadas no software e hardware, incluindo documentação fornecida pelo fabricante.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infraestrutura elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.

Parágrafo Nono: Considera-se como parte do serviço de instalação a realização de transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE no local de instalação, conforme conveniência de horários do CONTRATANTE, com carga horária mínima de 02 (duas) horas, devendo abranger, dentre outros assuntos, a identificação dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo. Um número significativo de usuários do equipamento é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O equipamento está inoperante ou severamente degradado.
2	Problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do equipamento é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
3	Problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo.
4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.

Parágrafo Terceiro: No momento da abertura da solicitação de serviços serão informadas a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site), cabendo aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes de software e/ou hardware responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

Parágrafo Quarto: Para os chamados classificados como de severidade 01 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com início do atendimento em até 30 (trinta) minutos corridos após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 06 (seis) horas, após o registro do chamado.

Parágrafo Quinto: Para os chamados classificados como severidade 02 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 02 (duas) horas corridas após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 12 (doze) horas, após o registro do chamado.

Parágrafo Sexto: Para os chamados classificados como severidade 03 (três) ou 04 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com atendimento em até 04 (quatro) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos, após o registro do chamado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Sétimo: Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução, e ainda os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento, obrigando-se a CONTRATADA a oferecer componentes, peças e materiais para reposição originais do fabricante do equipamento e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, possuindo, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos. Após a substituição das peças, a CONTRATANTE emitirá laudo de recepção técnica, atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

Parágrafo Nono: Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo: No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento, devendo o relatório ter a concordância e assinatura de um técnico do CONTRATANTE e deverá ser arquivado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus ao CONTRATANTE, sendo certo que a atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release, cabendo à CONTRATADA prestar todo suporte visando instalação e configuração, caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download.

Parágrafo Décimo Segundo: Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer, instalar, configurar e testar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as atualizações corretivas de firmware às e sistema operacional dos equipamentos ofertados, além de prover esclarecimentos e dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PREÇOS:

Pelos produtos indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 60/2013, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$ 277.642,86 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da Nota de Empenho nº 02485/2014, emitida em 17/12/2014 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e à Justiça do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quanto aos serviços de assistência técnica, instalação e treinamento, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Terceiro: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- c) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- d) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- e) Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização e prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.
- g) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato.
- h) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.
- i) Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do CONTRATANTE, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Comprovar no momento da entrega - caso a solução ofertada seja de origem estrangeira - a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- k) Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação, os serviços de instalação e sua forma de realização, os quais somente poderão ser executados em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE;
- l) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;
- m) Apresentar ao CONTRATANTE carta do fabricante comprovando que para os serviços que não forem executados pelo fabricante a CONTRATADA está autorizada e apta a prestar os serviços em questão, sem perda da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital;
- b) Receber o produto que atenda as especificações exigidas e rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 60/2013 e neste Contrato e notificar a CONTRATADA;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, por meio de servidor especialmente designado nos termos do Ato PGJ nº 462/2013;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

a) caução em dinheiro; o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE;

b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) seguro-garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, ou fiança bancária, com validade durante o período de garantia dos produtos fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, constando, no caso de fiança, expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato e responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, e não tendo ocorrido a hipótese prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 dias do término das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 60/2013, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos do Ato PGJ nº 462/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, servidor especialmente designado pela autoridade superior da CONTRATANTE, a quem caberão as seguintes atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 60/2013;
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da Justiça do Estado do Piauí.

Teresina, 28 de dezembro de 2014.

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

Alexandre Mota Albuquerque
Lanlink Informática Ltda.

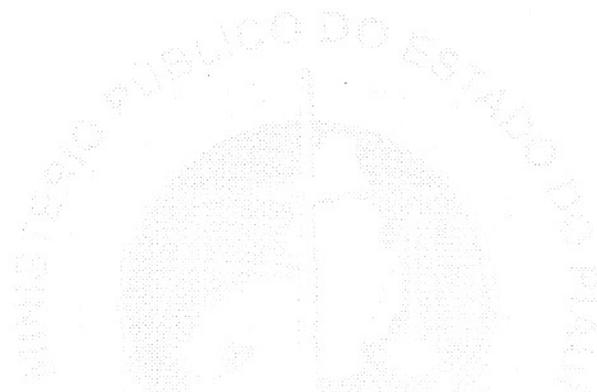




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Testemunhas:

1. Edaurenia Ramos Vieira CPF: 745.232.523-00
2. Euclio Feitosa Peixoto Neto CPF: 676.823.313-53





d) Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação. Cumpra-se, de ordem, em até voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta. Campo Maior/PI, 17 de dezembro de 2014. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 076/2014
IPC – INQUÉRITO PÚBLICO CIVIL

O Dr. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA, Ex.^{ma} Sr. Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO: 1) que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; 2) o teor da Notícia de Fato Nº 276/2014, que faz menção a possível dispensa irregular de licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação em Campo Maior-PI, a saber, dispensa de licitação nº 003/2014; 3) que a dispensa de licitação nº 003/2014 foi ratificada na data de 18/03/2014 com vigência até 31/08/2014 pelo importe mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ultrapassando, assim, o limite legal disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93; 4) que dispensar licitação de objeto cujo valor reste acima do limite legal, em tese, constitui ato de improbidade administrativa, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 8.429/92; 5) que referida notícia uma vez comprovada é grave, pelo que merece averiguação;

RESOLVE: Instaurar INQUÉRITO PÚBLICO CIVIL, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa para ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

- registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no DJe, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP nº 23/07;
- notifique-se ao Sr. Secretário Municipal de Educação de Campo Maior-PI para, querendo, apresentar resposta aos fatos ora mencionados no prazo de 10(dez) dias de sua notificação;
- requisite-se a Secretário Municipal de Educação de Campo Maior/PI, bem como a Controladoria Geral do Município de Campo Maior-PI, cópia integral do processo administrativo relativo a dispensa de licitação nº 003/2014, notadamente, dos empenhos, nota fiscais e recibos relacionados a dita dispensa de licitação;
- nomeie-se como secretário do presente PA, JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA, servidor efetivo do MP/PI; e;
- Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação. Cumpra-se, de ordem, em até voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta. Campo Maior/PI, 17 de dezembro de 2014. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA Promotor de Justiça

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 58/2012

- a) **Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº 58/2012, firmado em 19 de Dezembro de 2014 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí – CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Associação Piri-piriense de Ensino, CNPJ 05.100.681/0001-83;
- b) **Processo Administrativo:** 25949/2012;
- c) **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº. 58/2012 (locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Piri-piri-PI);
- d) **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93
- e) **Vigência:** O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura que se deu no dia 19 de Dezembro de 2014;
- f) **Valor Total:** O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.094,69 (um mil e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais,

totalizando o valor de R\$ 13.136,28 (treze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final deste exercício financeiro o valor de R\$ 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), procedentes, para as parcelas mensais até 31/12/2014.

g) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Projeto Atividade 2240; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Nota de Empenho nº. 2544/2014;

h) **Signatários:** Pela contratada, Maria do Carmo Amaral Brito, e pela contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí. Teresina-PI, 19 de novembro de 2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2014

- a) **Espécie:** Contrato nº 43/2014, firmado em 17 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Homeoffice Móveis Ltda.;
- b) **Objeto:** o presente instrumento tem por objeto a aquisição de material permanente (armário alto com duas portas – tipo II), consoante as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014.
- c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e 10.520/02;
- d) **Processo Administrativo:** nº. 22893/2014
- e) **Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 01/2014;

f) **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com eficácia a partir d e sua publicação no Diário Oficial da Justiça do Estado do Piauí;

g) **Valor:** Total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 02405/2014;

i) **Signatários:** pela contrata: empresa HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 66.455.593/0001-99; representada por Antônio das Neves do Nascimento Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº. 1431042 – SSP/MA e CPF (MF) nº. 279.253.403-63 e contratante, Dr. Luis Francisco Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça em exercício. Teresina, 07 de janeiro de 2015.

Afranio Oliveira da Silva, Coordenador de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2014

- a) **Espécie:** Contrato nº 45/2014, firmado em 19 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Oásis Construções e Consultoria Ltda.;
- b) **Objeto:** o presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia – reforma do edifício sede do MPE, na cidade de Alto Longá-PI, localizado na Rua Benedito Brito, s/n, centro, com fornecimento de material e equipamentos, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital da Concorrência nº 05/2014.

c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93;

d) **Processo Administrativo:** nº. 827/2014

e) **Processo Licitatório:** Concorrência nº 05/2014;

f) **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com eficácia a partir d e sua publicação no Diário Oficial da Justiça do Estado do Piauí;

g) **Valor:** Total de R\$ 48.942,46 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Empenho: 02474/2014;

i) **Signatários:** pela contrata: empresa OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.640.947/0001-20; representada por Marcelino Almeida de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 998.390 - SSP/PI e CPF (MF) nº 353.940.563-15 e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina, 07 de janeiro de 2015.

Afranio Oliveira da Silva, Coordenador de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014

- a) **Espécie:** Contrato nº 46/2014, firmado em 19 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Marelli Móveis para Escritório Ltda.;

b) **Objeto:** o presente instrumento tem por objeto a aquisição de material permanente (mesa em L, mesa de trabalho com gaveteiro, mesa de reunião oval, gaveteiro móvel, poltrona giratória espaldar alto e médio, cadeira fixa interlocutor com braços, poltrona para auditório, longarina de 03 lugares), consoante as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014.

c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e 10.520/02;

d) **Processo Administrativo:** nº. 22894/2014

e) **Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 01/2014;

f) **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com eficácia a partir d e sua publicação no Diário Oficial da Justiça do Estado do Piauí;

g) **Valor:** Total de R\$ 119.121,72 (cento e dezenove mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 02459/2014;

i) **Signatários:** pela contrata: empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 88.766.936/0001-79; representada por João Luiz Queiroz Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1.413.233 - SSP/PI e CPF (MF) nº 591.516.763-20 e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina, 07 de janeiro de 2015.

Afranio Oliveira da Silva, Coordenador de Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO 46/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Espécie: contrato de aquisição de material permanente, sob o nº 46/2014, firmado em 17 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Marelli Móveis para Escritório LTDA, CNPJ 88.766.936/0001-79, situada na Rodovia BR 116, Km 142, nº 11760, Bairro Jardim Eldorado, Caxias do Sul/RS

Objeto: Aquisição de material permanente (mesa em L, mesa de trabalho com gaveteiro, mesa de reunião oval, gaveteiro móvel, poltrona giratória espaldar alto e médio, cadeira fixa interlocutor com braços, poltrona para escritório, longarina de 03 lugares), consoante especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014 e no anexo I do Contrato 46/2014.

Processo Administrativo: 22894/2014

Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 00.

Empenho: nº 2459, de 15/12/2014.

Valor: R\$ 119.121,72 (cento e dezenove mil cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos)

Signatários: Pela contratada, a empresa Marelli Móveis para Escritórios LTDA, representada pelo Sr. João Luiz Queiroz Filho, CPF: 591.516.763-20 e pela contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO Nº 47/2014

a) **Espécie:** Contrato nº 47/2014, firmado em 18 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa LANLIK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.587.502/0001-48;

b) **Objeto:** aquisição de Subistema de armazenamento de dados Storage Midrange - 65TB Líquidos;

d) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;

e) **Processo Administrativo:** nº. 16.717/2014

f) **Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 60/2013 – TRT 2ª Região – adesão ao item 03 do Lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 60/2013 - TRT 2ª Região;

g) **Vigência:** 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato;

e) **Valor:** R\$ 277.642,86 (duzentos setenta e sete mil, seiscentos quarenta e dois reais e oitenta e seis) ;

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Projeto/Atividade 2240; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 4.4.90.52. Empenho: 2485/2014;

i) **Signatários:** pelo contratado: LANLIK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.587.502/0001-48; representada pelo Senhor Alexandre Mota Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 261.138.723-00 e contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça Teresina- PI, 19 de dezembro de 2014. Afranio Oliveira da Silva- Coordenador de Licitações

